



Câmara Municipal de Lisboa
Gabinete da Vereadora Joana Almeida

Processo: 6/URB/2021

Local Obra: Loteamento de Iniciativa Municipal do Bairro do Horizonte
Freguesia da Penha de França

Informação nº **8960/INF/DMURB_DepLPE_DivLU/GESTURBE/2022**

CONCORDO

Determino, ao abrigo do disposto no n.º 5 artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, a submissão da presente operação urbanística a discussão pública, nos termos e com os fundamentos constantes na informação e despachos inseridos no sistema Geslis e que se anexam ao presente despacho.

A Vereadora

Joana Almeida

Por delegação e subdelegação de competências,
nos termos do Despacho nº 166/P/2021, publicado
no 1º Supl. ao BM nº 1446, de 4/11/2021, alterado
e republicado pelo Despacho nº 199/P/2021,
publicado no BM nº 1453, de 23/12/2021

Assinado por:

Data: 2022.07.14 08:55:46+01'00'





CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO

Processo nº 6/URB/2021

Local Obra: Loteamento de Iniciativa Municipal do Bairro do Horizonte – Freguesia da Penha de França

Informação Nº 8960/INF/DMURB_DepLPE_DivLU/GESTURBE/2022

Exma. Senhora

Vereadora Joana Castro e Almeida,

Concordo com o teor e condições da informação técnica e subsequentes despachos. Encontrando-se o loteamento de Iniciativa Municipal do Bairro do Horizonte, com obras de urbanização, em conformidade com o PDML em vigor, sou a propor a submissão da presente operação urbanística a período de discussão pública, nos termos do Art.º 7.º, n.º 1 do RMUEL, conjugado com o Art.º 22.º, n.º 1 do RJUE, previamente à sua submissão a decisão de reunião de CML.

Assinado por:

Data: 2022.06.23 01:07:21+01'00'

Sofia Mourão

Diretora Municipal de Urbanismo



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo
Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes
Divisão de Loteamentos Urbanos

LIM do Bairro Horizonte
Processo n.º 6/URB/2021
16 de março de 2022

À Exma Diretora do Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes
Arq.^a Ana Beça,

Nos termos da informação n.º 8960/INF/DMURB_DepLPE/GESTURBE/2022, de 16.03.2022, verifica-se que a presente operação de loteamento de iniciativa municipal, com projeto elaborado pelo Departamento de Espaço Público, promovida pelo Gabinete de Apoio aos Bairros de Intervenção Prioritária – GABIP ex-SAAL e Auto construção, e que visa a regularização cadastral do Bairro Horizonte (21 lotes e 44 fogos habitacionais), se encontra em condições de aprovação, sendo de salientar os seguinte:

- a) A área de intervenção do loteamento com 11.135m², encontra-se abrangida pela qualificação de Espaço Central e Habitacional a Consolidar do Plano Diretor Municipal de Lisboa;
- b) A operação de loteamento integra-se no regime excecional previsto na alínea c) do n.º 5 do artigo 58.º do RPDM, ficando dispensada da prévia delimitação de unidade de execução, face à sua contiguidade com a qualificação de Espaço Central e Habitacional - Traçado Urbano B Consolidado, conforme confirmado em parecer emitido pelo Departamento de Planeamento;
- c) A operação de loteamento destina-se somente à regularização das habitações existentes, não prevendo outros usos para além do habitacional, estando esta possibilidade prevista no n.º 6 do artigo 59.º do RPDM; apresenta um índice de edificabilidade de 0,43 abaixo do máximo definido; e cumpre os parâmetros de superfície vegetal ponderada.
- d) Em matéria de estacionamento privado, verifica-se que as edificações existentes não possuem condições para prever os lugares exigidos no âmbito do artigo 75.º do RPDM – Anexo X, situação que não poderá ser resolvida no âmbito do licenciamento das obras de edificação, considerando que se trata de construções existentes, reconhecendo-se, nesta fase, condicionamentos físicos à sua previsão no interior dos lotes, pelo que se propõe a dispensa;
- e) No que respeita ao estacionamento público, conforme decorre da aplicação do artigo 76.º do RPDM – Anexo XI, estão em falta 3 lugares que podem ser programados aquando da intervenção com obras de urbanização na área do loteamento;
- f) Em termos de integração de áreas no domínio público são previstos apx 119m² de áreas de cedências para espaços verdes e equipamentos, de utilização coletiva, por cada 100m² de superfície de pavimento, muito acima do 50m²/100m² exigidos no artigo 88.º do RPDM;

Considerando o exposto, proponho a aprovação do projeto de loteamento condicionado à realização de subsequente intervenção com obras de urbanização, como previsto, para realização de infraestruturas de subsolo, melhoria do espaço público e previsão de mais 3 lugares de estacionamento público.

Em caso de concordância o projeto de loteamento encontra-se em condições de ser submetido a período de discussão pública, previamente à sua submissão a reunião da CML.

Assinado por:

Data: 2022.03.16 19:06:15+00'00'

Chefe da Divisão de Loteamentos Urbanos

Exma. Senhora Diretora Municipal de Urbanismo,
Eng.^a Sofia Mourão,
Concordo. Nos termos da informação prestada e respetivo despacho da Senhora CDLU, Arq.^a Joana P. Monteiro, o presente processo de regularização de urbanização promovido pelo GABIP - Bairro do Horizonte encontra-se em condições de ser aprovado, devendo previamente ser submetido a um período formal de consulta pública no enquadramento do disposto no artigo 22.º do RJUE.
Lisboa, 31.03.2022
A Diretora de Departamento
Ana Beça

Assinado por:

Data: 2022.03.31 19:47:28+01'00'



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo
Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes
Divisão de Loteamentos Urbanos

Folha n.º

Informação

N.º 8960/INF/DMURB_DepLPE_DivLU/GESTURBE/2022

Data

16-03-2022

Assunto: Operações de Loteamento

Processo n.º 6/URB/2021

Requerente: Camara Municipal de Lisboa

Local: Loteamento de Iniciativa Municipal do Bairro do Horizonte

Freguesia: Penha de França

Despacho

ENQUADRAMENTO

No seguimento do processo em epígrafe, a operação urbanística em causa, visa, considerando o existente, a elaboração do loteamento de iniciativa municipal do Bairro do Horizonte – Chelas, no âmbito da regularização cadastral do mesmo, que advém de uma iniciativa do Gabinete de Apoio aos Bairros de Intervenção Prioritária – GABIP ex-SAAL e Auto construção.

Pretende-se lotear uma área de 11.135m², composta por 4 parcelas municipais, originando consequentemente 21 lotes de edificações já existentes, com área total de lotes 2.754m², delimitada por terrenos municipais a norte e nascente, por uma oficina em funcionamento a sul e pela Rua António Luís Inácio e Rua Luís Monteiro a poente.

Nos termos do despacho n.º 18/P/2013, tratam-se de terrenos cedidos em direito de superfície pelas Autarquias, de forma a promover a autoconstrução de habitação. A área sujeita à operação de urbanização contém 44 fogos, está assinalada na carta BIP/ZIP como Bairro Horizonte BIP/ZIP 47, e classificada como Espaço Central e Habitacional a Consolidar, nos termos do RPDML.

No âmbito das cedências, prevê-se a integração no domínio público de 2.667m² a infraestruturas; 5.379m² a áreas verdes de utilização colectiva e 335m² a equipamento.

De acordo com a tabela de áreas a integrar no domínio municipal elaborada pela DEU, os parâmetros urbanísticos são os seguintes:

Área de intervenção do loteamento	11.135 m ²
Área de intervenção das obras de urbanização	1.580 m ²
Área dos lotes a constituir	2.754 m ²
Área de cedência p/ espaços verdes e de utilização colectiva	5.379 m ²

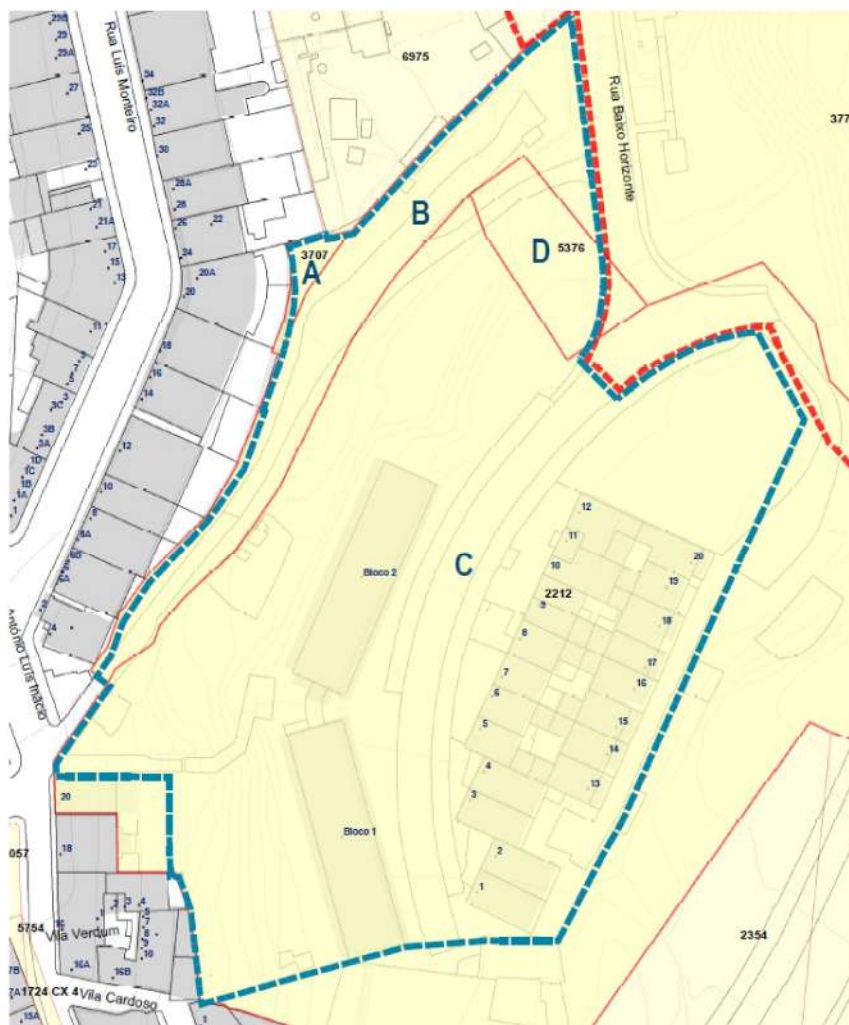


Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo
Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes
Divisão de Loteamentos Urbanos

Área de cedência p/ equipamentos de utilização colectiva	335 m2
Área de cedência p/ espaços de circulação e infraestruturas urbanísticas	2.667 m2
- Área de arruamentos	659 m2
- Área de estacionamento	186 m2
- Área de passeios e circuitos pedonais	1.822 m2
Área permeável – solo orgânico sem construção	5.189 m2
Área impermeável	5.945,58 m2

PROPOSTA

De acordo com a análise da DEU – Divisão de Estudos Urbanos, a delimitação da operação urbanística foi definida com base nos limites actuais das parcelas, abrangendo desta forma quatro parcelas municipais, sendo que três, de forma parcial. Grande parte da área envolvente aos lotes a determinar será intervencionada no âmbito do Projecto de Requalificação com o objectivo de melhorar as acessibilidades pedonais; estudo elaborado pela DMHDL/DDI/DAIL; ao abrigo da acção do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Lisboa – Plano de Acção Integrado para as Comunidades Desfavoráveis: a melhoria das acessibilidades no Bairro Horizonte.





Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo

Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes
Divisão de Loteamentos Urbanos

Loteamento Bairro Novo Horizonte – Planta de proveniências; enviada pela Divisão de Cadastro

Na envolvente mais próxima consta ainda uma área de 1.580 m² que necessita igualmente de intervenção para melhoria dos espaços exteriores, integrada no limite da área de obras de urbanização.

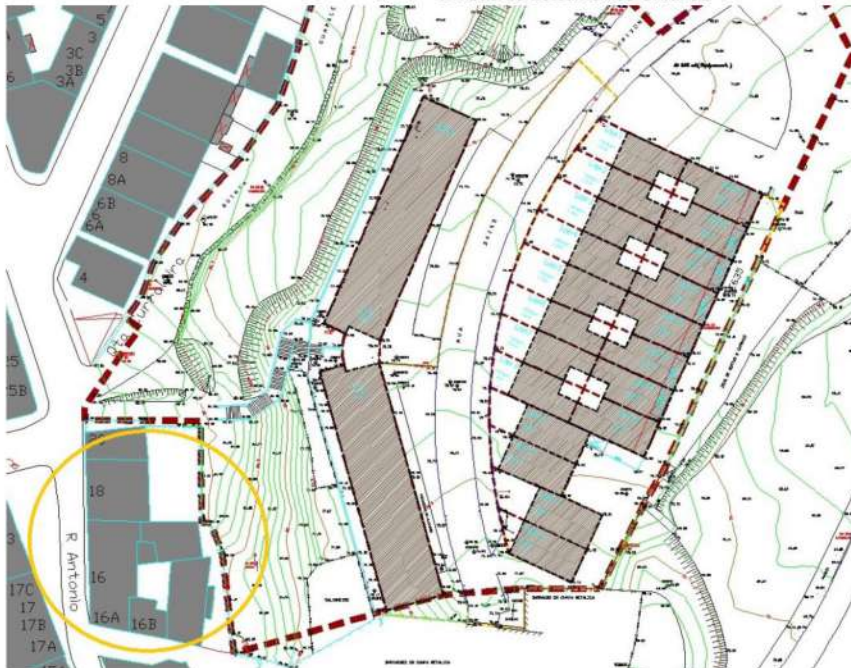
No âmbito das cercas e usos do solo, o edificado que está sujeito a regularização mediante a operação urbanística e simultaneamente dependente dos processos de licenciamento, apresenta duas tipologias distintas de cada lado da rua que divide o Bairro Horizonte. Sendo que do lado poente o edificado é composto por dois blocos de habitação colectiva de quatro pisos – estando três acima da cota de soleira e um abaixo da mesma em semicave – com o acesso feito por uma escadaria central comum. Do lado oposto da rua, expandem-se 20 habitações unifamiliares com um e dois pisos, cujos acessos se apresentam na fachada tardoz – sendo que no piso zero se acede directamente pela rua traseira de acesso local e no piso superior através de uma galeria de acesso comum.

De acordo com o estudo da DEU (Divisão de Estudos Urbanos) e com as plantas do local, o conjunto que constitui os lotes 9 a 12 são os quatro fogos com frente para a Rua Horizonte – têm apenas um piso e estão implantados de forma desfasada em relação aos restantes 16 lotes. Estes outros estão agrupados em blocos de 8 fogos, onde metade apresentam as frentes voltadas para a rua oposta de acesso local e a outra metade – à semelhança dos fogos de um piso – de frente virada para a Rua Horizonte.

Foi ponderada a possibilidade de integração dos edifícios existentes, localizados a sul, pelo Departamento de Planeamento Urbano – DPU, na área a lotear, não obstante, determinou-se no despacho proferido de 17.12.2021 referente à informação n.º 45247/INF/DMURB_DepPU/GESTURBE/2021, de 15.12.2021, que dada a possibilidade de se tratar de uma parcela que poderá ser mobilizada num futuro reparcelamento e consequentemente venha a produzir a reconversão da área degradada confinante, não se apoia esta integração. Concorde-se com o despacho, pelo que nada há a obstar neste sentido.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo
Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes
Divisão de Loteamentos Urbanos



Edifícios privados não contemplados nos limites da proposta

ANÁLISE E ENQUADRAMENTO NO PDML

Dispensa de Unidade de Execução/Usos:

Nos espaços a consolidar, o plano é realizado através de unidades de execução que poderão ou não ser instruídas por planos de urbanização ou de pormenor; subsequentemente empregando os sistemas de execução previstos na lei n.º 2 do artigo 58.º do RPDML. Exceptuam-se desta disposição as soluções que assegurem uma correcta articulação formal e funcional com o espaço consolidado e não interfiram com o ordenamento urbanístico do espaço a consolidar. Os espaços centrais e habitacionais a consolidar regem-se no âmbito dos objectivos e usos pelos dispostos no artigo 59.º do RPDML.

Conforme exposto na M.D., pretende-se enquadrar a proposta nas excepções previstas no n.º 5 do artigo n.º 58º do RPDML. Neste seguimento o Departamento de Planeamento Urbano emitiu um parecer onde se determina por via do despacho proferido em 17.12.2021, referente à informação n.º 45247/INF/DMURB_DepPU /GESTURBE/2021, de 15.12.2021, que é admissível a dispensa de prévia delimitação de unidade de execução, nos termos previstos na alínea c) do n.º5 do artigo 58º do RPDML.

Análise do artigo 59.º - Uso de habitação compatível com a qualificação de espaços:

Em espaços a consolidar está contemplada a previsão de usos diversos em 20%, verificando-se que a proposta apenas considera o uso de habitação, estando contudo prevista esta situação no n.º 6 do artigo 59.º do RPDML.

INDICES DA PROPOSTA/ SVP



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo
Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes
Divisão de Loteamentos Urbanos

Dado se tratar de uma operação urbanística promovida pelo Município, nos termos das alíneas e) e f) do n.º 3 do artigo 60.º do RPMDL, aplica-se à operação de loteamento o índice de edificabilidade 1,2, podendo excepcionalmente ser majorado até 1,5 sem prejuízo das áreas de cedência para espaços verdes, utilização colectiva e para equipamentos de utilização colectiva.

A operação de loteamento apresenta um índice de edificabilidade de 0,43 (4800m²/11.135m²), abaixo do valor máximo admitido.

No que se refere à Superfície Vegetal Ponderada (SVP) o loteamento prevê uma Área de Referência de 8.133m²; uma área líquida de 2.754m² – conforme apresentado no quadro sinóptico elaborado pela DEU – e uma área de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva de 5.379m². Aplicando a fórmula prevista no RPMDL, $Svp = A + 0,6B + 0,3C$; em que: $Svp \geq 0,4 Aref$ e $A \geq 0,3 Aref$; é possível verificar que o parâmetro A de 5.189m² resulta em $Svp / Aref = 0,66 Aref$; cumprindo desta forma com o disposto na alínea g) do n.º3 do artigo 60º do RPMDL.

ESTACIONAMENTO PRIVADO E PUBLICO/ MOBILIDADE

No âmbito do estacionamento privativo conforme expresso pela DEU, visto se tratar da legalização de uma situação existente, não será possível executar a construção de novos lugares de estacionamento de forma a cumprir os requisitos expostos no PDM e simultaneamente no Anexo X; nomeadamente apresentar 1 lugar de estacionamento por cada fogo inferior a T3 e 1,5 lugares por fogo igual ou superior a T3 e/ou assumindo uma superfície superior a 150m².

O estacionamento de uso público, conforme expresso no n.º1 do artigo 76º do RPMDL e simultaneamente no Anexo XI, deverá ter um mínimo de 0,4 e um máximo de 0,6 lugares por cada 100m² de superfície pavimentada de habitação, por se tratar de uma zona D de estacionamento. Considerando os 4.800m² de superfície de pavimento de habitação deveriam ser previstos entre 20 e 29 lugares públicos. A situação actual apresenta um total de 17 lugares de estacionamento de uso público, estando em incumprimento por 3 lugares a menos do mínimo definido pelo RPMDL. Desta forma, sugere-se que se deva incluir os 3 lugares em falta nas obras de urbanização a executar.

Ainda no âmbito da circulação, compreende-se que a proposta não prevê uma resolução para a inversão de sentido de marcha automóvel no final da rua que divide o bairro, junto aos barracões anexos ao loteamento, sendo que deverá ser uma premissa a considerar, visto ser matéria que se enquadra nas melhorias de acessibilidade da proposta a verificar em sede dos projetos de obras de urbanização.

Sugere-se neste sentido que o Departamento do Espaço Público analise igualmente esta situação no âmbito da intervenção com obras de urbanização.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo
Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes
Divisão de Loteamentos Urbanos

OBRAS DE EDIFICAÇÃO

Na confrontação do projecto definido para o local, pelo GABIP ex-SAAL e Autoconstrução, com o que se apresenta actualmente construído, é possível constatar que existem algumas disparidades, quer nas áreas de superfície pavimentada, quer no resultado do que se afigura edificado devido às sucessivas ampliações e alterações efectuadas ao longo do tempo pelos residentes. Segundo a DEU este tipo de variações são habituais nos bairros resultantes de autoconstrução por parte das associações de moradores e cooperativas.

Foi definido pela Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Local (DMHDL), que a operação urbanística em causa pretende actuar no sentido da manutenção da situação existente através da inclusão das alterações e transformações realizadas pelos moradores em regime de autoconstrução. Foi igualmente estipulado um limite máximo de superfície de pavimento em sede de loteamento, correspondendo à área de implantação multiplicada pelo número de pisos que possuem; possibilitando desta forma ao lote 8 (único lote que apresenta apenas um piso ao nível térreo) o aumento da edificabilidade de forma a manter-se em conformidade com os restantes – apesar de permanecerem as diferenças morfológicas existentes entre eles.

Os quatro pisos dos dois blocos de habitação colectiva e os dois pisos das habitações unifamiliares previstos são adequados à situação existente – estão consolidados, e cumprem no que se refere ao enquadramento urbanístico, com os termos do n.º 3 do artigo 60º do RPDML.

INTEGRAÇÃO DE ÁREAS NO DOMÍNIO PÚBLICO

Visto se tratar de uma intervenção em área a consolidar, não estando abrangida por qualquer plano de pormenor ou unidade de execução – nos termos do artigo n.º 88 do RPDML, é expresso que devem ser cedidos 50 m² de área para espaços verdes, para utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva, por cada 100m² de superfície de pavimento proposta. Neste sentido, comprova-se que a p.p. cumpre com o disposto, dado apresentar 5.714 m² (5.379m² para espaços verdes e de utilização coletiva e 335m² para equipamento) para o efeito, sendo somente exigidos 2.400 m² para os respectivos 4.800 m² de superfície de pavimento, conforme regulamentado pelo PDLM.

CONSULTAS EXTERNAS

Relativamente ao processo de regularização cadastral e legalização do edificado, verificou-se que existe a necessidade de intervir nas redes de infraestruturas existentes assim como determinar em que fase estas deverão ser executadas e articuladas juntamente com as restantes obras de urbanização.

Foram solicitadas informações sobre a existência e estado actual das infraestruturas a algumas entidades externas, como ARTELECOM, CARRIS, COLT TELECOM,



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo

Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes
Divisão de Loteamentos Urbanos

SLAT, EDP, LISBOAGÁS, GÁS NATURAL, NÓS COMUNICAÇÕES E ONI. Averiguou-se que as primeiras quatro acima mencionadas, não têm qualquer tipo de infraestrutura estabelecida no local e as restantes têm, com a ressalva de que as infraestruturas da LISBOA GÁS necessitam de renovação urgente. Confirmou-se igualmente a necessidade de intervir na realocização dos contadores que se encontram actualmente no interior dos fogos e devem constar fora dos mesmos de acordo com os termos nos dispostos n.º 27, 29 e 30 do RMUEL.

As entidades consultadas referiram que assumem os encargos de todo o processo de instalação e/ou renovação das suas redes, sempre que seja em domínio de espaço público. Desta forma julga-se necessário verificar que entidade ou entidades irão assumir os encargos da intervenção do limite dos fogos para o seu interior.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, verifica-se o cumprimento de forma genérica com o PDM, com excepção do estacionamento público/privado, carecendo de obras de urbanização que contemplem mais 3 lugares de estacionamento público.

Sugere-se a reapreciação da proposta no âmbito da melhoria das acessibilidades e do espaço público bem como na metodologia da integração das novas infraestruturas a implementar a par da correcção das infraestruturas existentes que carecem de correcções – considerando a necessidade de intervenção no interior das habitações unifamiliares para realocização dos contadores.

Alvitra-se igualmente a resolução da problemática no final da rua que divide o bairro, no que se refere à adopção de uma estratégia urbanística que possibilite a inversão de sentido de marcha automóvel.

Exceptuando a irregularidade do estacionamento público, não se verificam objecções à proposta submetida.

À consideração superior,

O(A) Técnico(a)

(Frederico Silva (DMU/DLPE/DLU))

Consulta de Apreciação

Pareceres/Despachos

Data	Técnico	Tipo	Sentido	Conclusões
16-03-2022	DMURB_DepLPE_DivLU-Joana Monteiro (DMU/DLPE/DLU)	Parecer	Aprovação	Conclusões À Exma Diretora do Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes Arq.^a Ana Beça, Nos termos da informação n.º 8960/INF/DMURB_DepLPE/GESTURBE/2022, de 16.03.2022, verifica-se que a presente operação de loteamento de iniciativa municipal, com projeto elaborado pelo Departamento de Espaço Público, promovida pelo Gabinete de Apoio aos Bairros de Intervenção Prioritária ç GABIP ex-SAAL e Auto construção, e que visa a regularização cadastral do Bairro Horizonte (21 lotes e 44 fogos habitacionais), se encontra em condições de aprovação, sendo de salientar os seguinte: a) A área de intervenção do loteamento com 11.135m2, encontra-se abrangida pela qualificação de Espaço Central e Habitacional a Consolidar do Plano Diretor Municipal de Lisboa; b) A operação de loteamento integra-se no regime excecional previsto na alínea c) do n.º 5 do artigo 58.º do RPDM, ficando dispensada da prévia delimitação de unidade de execução, face à sua contiguidade com a qualificação de Espaço Central e Habitacional - Traçado Urbano B Consolidado, conforme confirmado em parecer emitido pelo Departamento de Planeamento; c) A operação de loteamento destina-se somente à regularização das habitações existentes, não prevendo outros usos para além do habitacional, estando esta possibilidade prevista no n.º 6 do artigo 59.º do RPDM; apresenta um índice de edificabilidade de 0,43 abaixo do máximo definido; e cumpre os parâmetros de superfície vegetal ponderada. d) Em matéria de estacionamento privado, verifica-se que as edificações existentes não possuem condições para prever os lugares exigidos no âmbito do artigo 75.º do RPDM ç Anexo X, situação que não poderá ser resolvida no âmbito do licenciamento das obras de edificação, considerando que se trata de construções existentes, reconhecendo-se, nesta fase, condicionamentos físicos à sua previsão no interior dos lotes, pelo que se propõe a dispensa; e) No que respeita ao estacionamento publico, conforme decorre da aplicação do artigo 76.º do RPDM ç Anexo XI, estão em falta 3 lugares que podem ser programados aquando da intervenção com obras de urbanização na área do loteamento; f) Em termos de integração de áreas no domínio público são previstos apx 119m2 de áreas de cedências para espaços verdes e equipamentos, de utilização coletiva, por cada 100m2 de superfície de pavimento, muito acima do 50m2/100m2 exigidos no artigo 88.º do RPDM; Considerando o exposto, proponho a aprovação do projeto de loteamento condicionado à realização de subsequente intervenção com obras de urbanização, como previsto, para realização de infraestruturas de subsolo, melhoria do espaço público e previsão de mais 3 lugares de estacionamento público. Em caso de concordância o projeto de loteamento encontra-se em condições de ser submetido a período de discussão pública, previamente à sua submissão a reunião da CML. Exma. Senhora Diretora Municipal de Urbanismo, Eng.^a Sofia Mourão, Concordo. Nos termos da informação prestada e respetivo despacho da Senhora CDLU, Arq.^a Joana P.Monteiro, o presente processo de regularização de urbanização promovido pelo GABIP - Bairro do Horizonte encontra-se em condições de ser aprovado, devendo previamente ser submetido a um período formal de consulta pública no
31-03-2022	DMURB_DepLPE-Ana Beca (DMU)	Parecer	Aprovação	

23-06-2022 DMURB-Sofia Mourão (DMU) Parecer À Consideração Superior

enquadramento do disposto no artigo 22.º do RJUE. Lisboa, 31.03.2022 A Diretora de Departamento, Ana Beça Exma. Senhora Vereadora Joana Castro e Almeida, Concordo com o teor e condições da informação técnica e subsequentes despachos. Encontrando-se o loteamento de Iniciativa Municipal do Bairro do Horizonte, com obras de urbanização, em conformidade com o PDML em vigor, sou a propor a submissão da presente operação urbanística a período de discussão pública, nos termos do Art.º 7.º, n.º 1 do RMUEL, conjugado com o Art.º 22.º, n.º 1 do RJUE, previamente à sua submissão a decisão de reunião de CML.